



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.487

De 21 de julho de 2011

Autógrafo nº 136/11 – Projeto de Lei nº 116/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de julho de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais dos Serviços de Pedágio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
02.18.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	90.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.0135	Serviços de Pedágio		
26.782.0135.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	120.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de Anulações Totais e Parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.11.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	65.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	55.000,00

16:57 04/08/2011 00:58:83 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.691	Promoção Comercial		
04.691.0080	Sala do Empreendedor		
04.691.0080.2.012	Manutenção da Sala do Empreendedor	R\$	120.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105 de 01 de outubro de 2.009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010/2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. - ("Pc").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-Feira, 27/julho/2011 – Exemplar nº 7.758.